**INDICAÇÃO N° 541/2019**

**INDICAMOS A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTES, NA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO, PRAÇA DA JUVENTUDE, PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL E ÁREA VERDE CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI NA TV – PSC, TOCO BAGGIO – PSDB, NEREU BRESOLIN – DEM, DIRCEU ZANATTA – MDB e JOHNSON RIBEIRO - PSDB,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Gerson Bicego, Vice Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e ao Senhor Acacio Ambrosini, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **versando sobre a necessidade de instalação de balanços adaptados para acessibilidade de cadeirantes, na Praça da Integração, Praça da Juventude, Parque Ecológico Municipal e Área Verde Central, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que as praças públicas, parques e áreas públicas de lazer do município de Sorriso, não possuem banheiros adaptados para cadeirantes e a falta de lugares estruturados com acessibilidade, faz com que os usuários portadores de necessidades especiais lancem mão de alternativas para praticar atividades físicas e ou até mesmo se socializem, gerando sua exclusão desses lugares;

Considerando que a utilização dos referidos espaços públicos é muito importante para o desenvolvimento em diversos aspectos, sendo eles físicos, cognitivos, sociais e psicológicos, bem como, tem grande alcance social, pois proporciona a integração da família na comunidade e contribui para melhor qualidade de vida da população;

Considerando que os PNE’s possuem, em geral, uma grande carga de tratamentos, torna-se importante que os espaços públicos disponham de banheiros adaptados para que elas possam frequentá-los da mesma forma que os demais;

Considerando que o Brasil vem transformando sua vida social no sentido da igualdade e da inclusão há cerca de 30 anos, sendo que neste período foram aprovadas leis importantes para igualar e incluir as pessoas portadoras de deficiência às demais, integrando-as à sociedade;

Considerando que nessa seara, a Administração Pública passou a ser responsável pela adoção de medidas que viabilizem os direitos assegurados aos portadores de deficiência, especialmente o exercício do direito à família, a convivência familiar e comunitária, conforme dispõe art. 6º, V, da Lei Federal nº 13.146/15;

Considerando que é obrigação do município garantir lazer para a toda população, sendo este um direito previsto na constituição e deve ser para todos, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI NA TV****Vereador PSC** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **NEREU BRESOLIN****Vereador DEM** | **DIRCEU ZANATTA****Vereador MDB** | **JOHNSON RIBEIRO****Vereador PSDB** |